



CAPA DO PROCESSO

Nº 11986/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: INSCRIÇÃO DO COLABORADOR RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA NO PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE EM SANEAMENTO – PNQS/PARTICIPAÇÃO NO CURSO IGS.

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Aracaju, 12 de agosto de 2022

Ligia Santos Da Silva Carvalho
Assistente de Gestão Administrativa II

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2022 Emissão: 08/08/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 421 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: SL REFRENTE A INSCRIÇÃO DO COLABORADOR RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA NO PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE EM SANEAMENTO O PNQS/PARTICIPAÇÃO NO CURSO IGS.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
INSCRIÇÃO DO COLABORADOR RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA NO PRÊMIO NACIONAL DA QUALIDADE EM SANEAMENTO O PNQS/PARTICIPAÇÃO NO CURSO IGS.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
À VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 2 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 580,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	580,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2022 Emissão: 08/08/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	INSCRIÇÃO DO COLABORADOR RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA NACIONAL DA QUALIDADE EM SANEAMENTO O PNQS/PARTICIPAÇÃO NO CURSO	PRÊMIO IGS.	1	580,000	580,00
Total da Planilha: 580,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS
2.0.03.00/GGPERICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS
2.0.00.00/DGCCARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/IPR



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Evento: CURSO GESTÃO CLASSE MUNDIAL NÍVEL I E II CLÁSSICO, MODALIDADE PRESENCIAL E IGS- INOVAÇÃO DA GESTÃO NO SANEAMENTO, EAD – PNQS 2022

Promoção: ABES

Processo: Inexigibilidade de Licitação conforme art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei 13.303/16

A Lei 13.303/16, que dispõe sobre Licitações no âmbito das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, caso da Companhia de Saneamento de Sergipe Deso, prevê, em seu art. 30, inciso II, alínea “f”, a possibilidade de contratação direta de empresas que prestem serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que comprovada sua notória especialização, permitindo-se inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Prêmio Nacional da Qualidade (PNQS), é um modelo de avaliação da gestão dos serviços de Saneamento Ambiental, nas organizações de Saneamento sediadas no Brasil, concebido e mantido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), desenvolvida pelo Comitê Nacional de Qualidade ABES (CNQA), representa um dos principais prêmios de qualidade do país, voltado para o setor de Saneamento no Brasil. Os objetivos do PNQS são:

- Estimular a busca e a aplicação de boas práticas de gestão pelas organizações envolvidas com o setor de saneamento ambiental no país;
- Reconhecer aquelas organizações que se destacam pela utilização dessas práticas e que apresentam resultados superiores de desempenho;
- Divulgar as práticas das organizações reconhecidas, em seminários e publicações de relatórios de gestão e “cases” finalistas e vencedores;
- Promover eventos de capacitação gerencial para essas organizações.

A estrutura do PNQS é composta de dois vetores convergentes de trabalho. Um deles é referente à capacitação gerencial, oferecida às organizações que desejam participar do PNQS, e



o outro é o próprio processo de avaliação das empresas candidatas ao prêmio, que inclui a elaboração e devolução de um relatório de avaliação e o reconhecimento das empresas bem colocadas.

O Curso de Formação, além de instruir os participantes acerca da metodologia específica do prêmio, uma vez que está alinhado às exigências dos critérios de avaliação, práticas e ferramentas gerenciais para atendê-los, possibilita a interação e troca de experiências entre as companhias de saneamento.

A Deso pleiteia participar do PNQS na categoria AMEGSA (As Melhores em Gestão no Saneamento Ambiental) com as unidades que se submeterão ao referido Prêmio e para unidades do corporativo objetivando conhecimento e disseminação do Modelo de Excelência da Gestão MEG®, ressaltamos que o treinamento é uma etapa obrigatória às unidades candidatas a candidatura: GGEN, GCVQ, GCPR, SCOR, SUES E GCAL.

O referido evento será destinado a 20(vinte) colaboradores da Deso para o GCM NÍVEL I, 20 participantes para o GCM NÍVEL II e 1 para o IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade presencial e EAD respectivamente, ocorrendo no período de 03 a 09 de maio de 2022 e totalizando o valor de R\$ 43.258,90 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Ressaltamos que o preço do curso em questão está de acordo com valores de cursos semelhantes oferecidos no mercado.

Tendo em vista que, para participação do PNQS, a Companhia de Saneamento de Sergipe precisará capacitar seu quadro de pessoal e que a ABES apresenta notória especialização na prestação desse serviço, sendo o CNQA (Comitê Nacional de Qualidade ABES) responsável pelo cumprimento do ciclo de premiação, assim como os cursos de desenvolvimento da Gestão Classe Mundial, possuindo método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica, vê-se por cumpridas as exigências legais para a contratação por inexigibilidade.



Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 - e-mail: deso@deso-se.com.br CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

DESO 15

Este documento foi assinado digitalmente por Daniella Hora Gouveia Freitas



CNQA/005/2022

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Ao Sr.
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo de Britto, 331, Praia 13 de julho
Acaraju, SE, CEP: 80.215-900

Assunto: Taxas de inscrição para participação no Curso IGS.

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, principal organização não-governamental do Setor na América Latina, promoverá no ano **2022 o Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento - PNQS**, o principal prêmio de gestão do setor de saneamento do Brasil.

Com mais de 55 anos de geração de conhecimento, resultados e relacionamentos sólidos no setor, a ABES atua em âmbito nacional, com representações em todos os estados da Federação, através de seus mais de 10 mil associados (individuais e corporativos). Está presente nos principais fóruns do Setor, tanto em nível federal, quanto estaduais e municipais, participando ativamente da definição de políticas públicas e colaborando com as principais questões do saneamento ambiental.

O mercado competitivo estabelece padrões elevados para as empresas na gestão do negócio, orientando-as nos focos de alta lucratividade, menos perdas e alta eficiência. Aplicar um modelo de gestão, que permita consolidar o pensamento sistêmico e a compreensão das práticas de gestão, tende a fortalecer as organizações e garantir sua perenidade.

ABES realiza o PNQS desde 1997, em 2022 vamos realizar a 25a edição. O PNQS tem por objetivo:

- Estimular a busca e a aplicação de boas práticas de gestão pelas organizações envolvidas com o setor de saneamento ambiental no país;
- Reconhecer aquelas organizações que se destacam pela utilização dessas práticas e que apresenta resultados competitivos de desempenho e constância de propósito;
- Captar e divulgar as práticas das organizações reconhecidas, em seminários e publicações de relatórios de gestão e cases, finalistas e vencedores;
- Promover eventos de capacitação gerencial para essas organizações;
- Estimular o benchmark das organizações, oferecendo uma missão internacional em uma empresa de saneamento de excelência mundial.



O PNQS atingiu nos **22 anos** de existência mais de 12 mil pessoas do setor de saneamento com capacitação e mais de 350 organizações reconhecidas.

O PNQS tem várias categorias de premiação, onde as organizações podem ser reconhecidas nacionalmente pelo seu sistema de qualidade na gestão.

Vimos apresentar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, o valor da proposta comercial para participação no Curso IGS - Inovação da Gestão em Saneamento:

TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO IGS:

Para a titular **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA** candidata ao nível II AMEGSA PNQS Ciclo 2022

Valor do Curso aberto: R\$ 580,00

Atenciosamente,

Mariana Tobias

CPF:073805897-17

Secretaria do CNQA /ABES

ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
21 22773911 / 9 7698 7108

Planilha1

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2022				
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	NOMES DOS PARTICIPANTES	VALOR DO INVESTIMENTO
ABES Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento – PNQS/Participação no Curso IGS	1	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA	R\$ 580,00

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa	Código de Controle 93CM8C3M9C
--	---

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.945.015/0001-81, inscrição municipal nº 0.138.519-4, com endereço no(a) AV BEIRA-MAR, nº 216 - 13º ANDAR - RJ Cep: 20021-060, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL ABES, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 33.945.015/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/04/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**



Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES
CNPJ: 33.945.015/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:36 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **6629.B598.81D9.F84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.945.015/0001-81

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

Endereço: AV BEIRA-MAR 216 13 ANDAR / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20021-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072200381549538272

Informação obtida em 26/07/2022 13:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.945.015/0001-81

Certidão nº: 15557384/2022

Expedição: 16/05/2022, às 08:58:44

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.945.015/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

01/04/2022

Certidão de Situação Fiscal do ISS

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS	Nº AUTENTICAÇÃO 4302312950 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3 CONTROLE 594312022
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL AVN BEIRA MAR 000216 1103 E 13 AND CENTRO RIO DE JANEIRO 20021-060 RJ	
CNPJ 33.945.015/0001-81	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.138.519-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1 CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado. VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores. Rio de Janeiro, 1 de abril de 2022. HORA: 16:26:05 Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.	
OBSERVAÇÕES A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm). O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.945.015/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES
Endereço: AV BEIRA-MAR 216 13 ANDAR / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20021-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081000374084638288

Informação obtida em 24/08/2022 08:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Evento: CURSO IGS- INOVAÇÃO DA GESTÃO NO SANEAMENTO, EAD – PNQS 2022

Promoção: ABES

Processo: Inexigibilidade de Licitação conforme art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei 13.303/16

A Lei 13.303/16, que dispõe sobre Licitações no âmbito das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, caso da Companhia de Saneamento de Sergipe Deso, prevê, em seu art. 30, inciso II, alínea “f”, a possibilidade de contratação direta de empresas que prestem serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que comprovada sua notória especialização, permitindo-se inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Prêmio Nacional da Qualidade (PNQS), é um modelo de avaliação da gestão dos serviços de Saneamento Ambiental, nas organizações de Saneamento sediadas no Brasil, concebido e mantido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), desenvolvida pelo Comitê Nacional de Qualidade ABES (CNQA), representa um dos principais prêmios de qualidade do país , voltado para o setor de Saneamento no Brasil. Os objetivos do PNQS são:

- Estimular a busca e a aplicação de boas práticas de gestão pelas organizações envolvidas com o setor de saneamento ambiental no país;
- Reconhecer aquelas organizações que se destacam pela utilização dessas práticas e que apresentam resultados superiores de desempenho;
- Divulgar as práticas das organizações reconhecidas, em seminários e publicações de relatórios de gestão e “cases” finalistas e vencedores;
- Promover eventos de capacitação gerencial para essas organizações.

A estrutura do PNQS é composta de dois vetores convergentes de trabalho. Um deles é referente à capacitação gerencial, oferecida às organizações que desejam participar do PNQS, e o outro é o próprio processo de avaliação das empresas candidatas ao prêmio, que inclui a



elaboração e devolução de um relatório de avaliação e o reconhecimento das empresas bem colocadas.

O Curso de Formação, além de instruir os participantes acerca da metodologia específica do prêmio, uma vez que está alinhado às exigências dos critérios de avaliação, práticas e ferramentas gerenciais para atendê-los, possibilita a interação e troca de experiências entre as companhias de saneamento.

O referido evento será destinado a 1 colaborador da Deso para o IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade EAD e totalizando o valor de R\$ 580 (quinhentos e oitenta reais). Ressaltamos que o preço do curso em questão está de acordo com valores de cursos semelhantes oferecidos no mercado.

Tendo em vista que, para participação do PNQS, a Companhia de Saneamento de Sergipe precisará capacitar seu quadro de pessoal e que a ABES apresenta notória especialização na prestação desse serviço, sendo o CNQA (Comitê Nacional de Qualidade ABES) responsável pelo cumprimento do ciclo de premiação, assim como os cursos de desenvolvimento da Gestão Classe Mundial, possuindo método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica, vê-se por cumpridas as exigências legais para a contratação por inexigibilidade.



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Evento: CURSO IGS- INOVAÇÃO DA GESTÃO NO SANEAMENTO, EAD – PNQS 2022

Promoção: ABES

Processo: Inexigibilidade de Licitação conforme art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei 13.303/16

A Lei 13.303/16, que dispõe sobre Licitações no âmbito das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, caso da Companhia de Saneamento de Sergipe Deso, prevê, em seu art. 30, inciso II, alínea “f”, a possibilidade de contratação direta de empresas que prestem serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que comprovada sua notória especialização, permitindo-se inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Prêmio Nacional da Qualidade (PNQS), é um modelo de avaliação da gestão dos serviços de Saneamento Ambiental, nas organizações de Saneamento sediadas no Brasil, concebido e mantido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), desenvolvida pelo Comitê Nacional de Qualidade ABES (CNQA), representa um dos principais prêmios de qualidade do país, voltado para o setor de Saneamento no Brasil. Os objetivos do PNQS são:

- Estimular a busca e a aplicação de boas práticas de gestão pelas organizações envolvidas com o setor de saneamento ambiental no país;
- Reconhecer aquelas organizações que se destacam pela utilização dessas práticas e que apresentam resultados superiores de desempenho;
- Divulgar as práticas das organizações reconhecidas, em seminários e publicações de relatórios de gestão e “cases” finalistas e vencedores;
- Promover eventos de capacitação gerencial para essas organizações.

A estrutura do PNQS é composta de dois vetores convergentes de trabalho. Um deles é referente à capacitação gerencial, oferecida às organizações que desejam participar do PNQS, e o outro é o próprio processo de avaliação das empresas candidatas ao prêmio, que inclui a

elaboração e devolução de um relatório de avaliação e o reconhecimento das empresas bem colocadas.

O Curso de Formação, além de instruir os participantes acerca da metodologia específica do prêmio, uma vez que está alinhado às exigências dos critérios de avaliação, práticas e ferramentas gerenciais para atendê-los, possibilita a interação e troca de experiências entre as companhias de saneamento.

O referido evento será destinado a 1 colaborador da Deso para o IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade EAD e totalizando o valor de R\$ 580 (quinhentos e oitenta reais). Ressaltamos que o preço do curso em questão está de acordo com valores de cursos semelhantes oferecidos no mercado.

Tendo em vista que, para participação do PNQS, a Companhia de Saneamento de Sergipe precisará capacitar seu quadro de pessoal e que a ABES apresenta notória especialização na prestação desse serviço, sendo o CNQA (Comitê Nacional de Qualidade ABES) responsável pelo cumprimento do ciclo de premiação, assim como os cursos de desenvolvimento da Gestão Classe Mundial, possuindo método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica, vê-se por cumpridas as exigências legais para a contratação por inexigibilidade.


Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenadora
CDPE: 2.0.03.02
DESO

Meciana Muniz Pinheiro Silva
2.0.03.02/CDPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 11986/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PARECER 338/2022

EMENTA: Taxa de inscrição no Curso IGS, concebido e mantido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES. Possibilidade de contratação direta. Condições, especialização e singularidade. Possibilidade jurídica inviabilidade de competição, art. 29, caput da Lei 13.303/2016, e art. 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Assessoria solicitação de contratação direta com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL – ABES**, que irá promoverá neste ano de 2022 o Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento - PNQS, o principal prêmio de gestão do setor de saneamento do Brasil. Para o referido evento a DESO, está indicando a participação de 01 (um) colaborador para o IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade EAD, Sr. Rafael Rodrigues dos Santos da Guia, candidato ao nível II AMEGSA PNQS Ciclo 2022.

2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Em justificativa a gestora da célula Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, *Meciana Muniz Pinheiro Silva* disse que: *"O Prêmio Nacional da Qualidade (PNQS), é um modelo de avaliação da gestão dos serviços de Saneamento Ambiental, nas organizações de Saneamento sediadas no Brasil, concebido e mantido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), desenvolvida pelo Comitê Nacional de Qualidade ABES (CNQA), representa um dos principais prêmios de qualidade do país, voltado para o setor de Saneamento no Brasil. Os objetivos do PNQS são:*

- ➔ *Estimular a busca e a aplicação de boas práticas de gestão pelas organizações envolvidas com o setor de saneamento ambiental no país;*
- ➔ *Reconhecer aquelas organizações que se destacam pela utilização dessas práticas e que apresentam resultados superiores de desempenho;*
- ➔ *Divulgar as práticas das organizações reconhecidas, em seminários e publicações de relatórios de gestão e "cases" finalistas e vencedores;*

→ *Promover eventos de capacitação gerencial para essas organizações”.*

4. A estrutura do PNQS é composta de dois vetores convergentes de trabalho. Um deles é referente à capacitação gerencial, oferecida às organizações que desejam participar do PNQS, e o outro é o próprio processo de avaliação das empresas candidatas ao prêmio, que inclui a elaboração e devolução de um relatório de avaliação e o reconhecimento das empresas bem colocadas.

5. A Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, em sua Justificativa para a contratação do serviço, afirma ainda que, *“O Curso de Formação, além de instruir os participantes acerca da metodologia específica do prêmio, uma vez que está alinhado às exigências dos critérios de avaliação, práticas e ferramentas gerenciais para atendê-los, possibilita a interação e troca de experiências entre as companhias de saneamento”.*

6. O referido evento será destinado a 1 colaborador da Deso para o IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade EAD.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

7. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de Dispensa de Licitação.

8. Vejamos o texto legal:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

9. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes

que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

10. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado fase interna da licitação.

11. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no Art. 30, caput da Lei 13.303/2016, que tem a seguinte redação:

"Art. 30 – A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição".

12. Tais condições legais para a contratação direta foram praticamente reproduzidas pela Súmula nº 252 e 264 do Tribunal de contas da União (TCU):

Súmula 252

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Súmula nº 264:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25. inciso II, da Lei n. 8.666/1993"

13. Nas lições de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, para quem os requisitos legais da singularidade e da notória especialização não se confundem, porque:

"A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana".

14. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

"4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação"

prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU)."

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

15. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade. E nos termos da justificativa a *"ABES apresenta notória especialização na prestação desse serviço, sendo o CNQA (Comitê Nacional de Qualidade ABES) responsável pelo cumprimento do ciclo de premiação, assim como os cursos de desenvolvimento da Gestão Classe Mundial, possuindo método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica, vê-se por cumpridas as exigências legais para a contratação por inexigibilidade"*.

16. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.

17. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

18. Por derradeiro, resta comprovado que se justifica o pleito com o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

19. Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e CRF (FGTS) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/ SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro.

III. CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, com fulcro no Art. 30, *caput* a Lei nº 13.303/2016 no valor global de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), referente a taxa da inscrição para o curso IGS- Inovação da Gestão no Saneamento, na modalidade EAD, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), CNPJ 33.945.015/0001-81, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

21. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela Ordem de Serviço, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

22. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

É o Parecer. Submeto-o, desde já, à consideração superior.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2022.

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.08.29 12:46:42
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Aprovo o Parecer 338/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC

RATIFICO, o processo administra-
tivo E-Doc nº 11986/2022, e ho-
mologo a IL nº 030/2022.
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente/DESO

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.982

13**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE**

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-**DER/SE** CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 193/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0220), para a Execução de serviços de drenagem, recomposição de aterro e pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, Zona Rural, município de Feira Nova/SE, CEP: 49.670-000, com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM WGS ZONA 24L: Inicial: 684686/8865704 e Final: 684855/8865356.

Deso

Ata de Registro de Preços 028/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SAMS COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de construção e pintura, lote 03.1//R\$ 399.899,08//12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AMBIENTAL -ABES** - CNPJ: 33.945.015/0001-81 Objeto: Inscrição do colaborador Rafael Rodrigues dos Santos da Guia no Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento o PNQS/Participação no curso IGS. Valor R\$ 580,00 // Base Legal: com fulcro no Art. 30 da Lei 13.303/2016. Parecer 338/2022 -Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022, com objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de materiais de construção, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO. Por vício de ilegalidade e visando o interesse público, pelos fatos justificados no processo, à disposição dos interessados para consulta no site www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Detran**EXTRATOS DE PORTARIAS**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 537/2022, DE 26.07.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a JÚLIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, R.G.: nº. X.310.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.858.XXX-49, com residência na Rua Praia de Atalaia nº XXX, Bairro Mosqueiro Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 621/2022, DE 18.08.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a SAMARA GUEDES DOS SANTOS ARAGÃO, R.G.: nº. X.102.XXX-6 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.633.XXX-95, com residência na Rua Recife nº XXX, Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 622/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ACACIO OLIVEIRA FONTES, R.G.: nº. X.279.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.871.XXX-91, com residência na Avenida José Conde Sobral nº XXX, Centro Itaporanga D' Ajuda Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 623/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de DANILO PRATA DEDA, R.G.: nº. X.245.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.128.XXX-05, com residência na Rua Carlos Pereira de Melo nº XXX, Bloco Cedro ap XXX Bairro Farolândia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 624/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA APARECIDA GUILHERME REIS, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19000935, R.G. nº. XXX.240 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.232.XXX-91, residente na Rua XX, nº. XX, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 625/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de GILVAN RAMOS MENDONÇA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 1383-SE, R.G. nº XXX.275 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.407.XXX-49, residente na Rua Projetada Expressa, Condomínio Alameda do Sol nº XXX, casa XX, Bairro Aruana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 626/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa LAGARTO VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.829.XXX/0001-33, localizada na Rodovia Martins de Menezes - 281- A Bairro Exposição - CEP 49400-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 627/2022, DE 18.08.2022 Art. 1º. Renovar o Credenciamento, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº XX.540.XXX/0001-XX, localizada na Rua Serra de Botucatu nr. XXX - Sala XXXX Bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo, CEP: 03.311-000, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA).

PORTARIA Nº 629/2022, DE 19.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOILSON SILVA DE OLIVEIRA, CRED- 147 R.G.: nº XXX.083 SSP/SE, C.P.F.: XXX.478.XXX-15, com residência na Avenida Tancredo Campos nº X.XXX, Bairro Industrial/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 630/2022, DE 19.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de EDVALDO SANTOS SIRQUEIRA, CRED - 217, R.G.: nº. X.103.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.526.XXX-44, com residência na Rua Tenente Eloy, Nº XXX, Estância/SE, para prestar seus serviços como

despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 631/2022, DE 19.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANTÔNIO EDUARDO NOVAIS GOMES, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 899-SE, R.G. nº XXX.226 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.206.XXX-15, residente na Travessa José Vicente Távora, nº. XXX, Bairro Fernandes, Propriá/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 632/2022, DE 19.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa RB - VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ: nº XX.205.XXX/0001-XX, Cód 10, localizada na Rua Simão Dias nº XX Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 632-A/2022, DE 22.08.2022 Art. 1º. Renovar, por mais 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ZAPAY SERVIÇOS PAGAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº XX.593.XXX/0001-XX, localizada no Setor Comercial Norte Quadra XX Bloco B, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.714-900, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o Art. 1º do Capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 198/2020, que estabeleceu regras para pagamento, em parcelas, de débitos vinculados aos veículos da frota do Estado de Sergipe, bem como as diversas taxas, cuja apresentação de valores a serem pagos é de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE através do Documento Único de Arrecadação (DUA).

PORTARIA Nº 633/2022, DE 22.08.2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento de DUCICLEIDE DO NASCIMENTO LIMA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001896, R.G. nº. X.530.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.657.XXX-40, residente no Povoado Rio Fundo, Bairro Zona Rural, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: Execução dos serviços/obras de pavimentação asfáltica na área interna da sede do Departamento Estadual de Trânsito, em Aracaju/SE

EMPRESA VENCEDORA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 424.608,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

ADJUDICADA: 14/06/2022 (República por incorreção)

Aracaju, 27/06/2022.

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Emdagro**EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2022**

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

CONTRATADA: São Jorge Distribuidora Comercio & Serviços LTDA ME

CNPJ: 12.081.992/0001-08

OBJETO: Aquisição de sementes de hortaliças

VALOR TOTAL: 28.419,20 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)

PRazo: imediato

FONTE DE RECURSOS: 130

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.000

CLASSIF. FUNC. PROG.: 404.011.08.224

PROJETO/ATIVIDADE: 0450

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

BASE LEGAL: Art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 78 / 2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 / 08 / 2022

Jefferson Feitoza de Carvalho
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Fapitec

5º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2021
Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
Programa Centelha 2 - SE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no âmbito do Contrato de Subvenção Econômica nº 03.20.0244.00, torna público o 5º TERMO ADITIVO ao EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 11/2021, nos termos a seguir estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Alterar as datas previstas no item 11 - CRONOGRAMA do referido Edital, passando a vigorar da seguinte forma: